ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Diretoria Legislativa FL 002 Assinatura Câmara Municipal de Parauapebas

Lido na Sessão Em: 08/12/20 Assinatura

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2020

ALTERA O ARTIGO 190 DA RESOLUÇÃO Nº 008/2016 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 190 da Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas) passa a vigorar acrescidos com os seguintes parágrafos:

Art. 190. (...)

I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – (...)
V – (...)
VI – (...)
VII – (...)
VIII – (...)
IX – (...)
X – (...)
XI – (...)
XII – (...)

§ 1º As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos e, quanto sujeitas à leitura, deverão conter ementa de sua matéria.

§2º As proposições e os documentos do processo legislativo serão apresentados e tramitarão de forma eletrônica.

Diretoria Legislativa
FL 003
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

§3º Resolução disporá sobre o processo legislativo eletrônico, protocolo e comunicação entre os Poderes Legislativo e Executivo, bem como sobre a assinatura digital das proposições e documentos no âmbito da Câmara Municipal de Parauapebas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 24 de novembro de 2020.

Luiz Alberto Moreira Castilho
Presidente da Mesa Diretora

Legislativa
004
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução busca implementar o processo legislativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Parauapebas, por meio da alteração do artigo 190 do Regimento Interno. A implantação dessa tecnologia imprimirá mais celeridade à tramitação das proposições e outras solicitações, uma vez que os agentes políticos e servidores municipais disporão de instrumentos automatizados para subscreverem digitalmente e acompanharem a tramitação, pela plataforma digital, das proposições e demais documentos.

Além disso, a utilização desse recurso criará condições para o Parlamentar atuar no processo legislativo de forma on-line, ampliando e potencializando a sua ação de legislador, uma vez que poderá apresentar, além de proposições, outros documentos pertinentes à sua atuação parlamentar.

Outro benefício observado com a implantação da assinatura digital refere-se às íntegras das proposições e informações legislativas que hoje são disponibilizadas na Internet, via Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), e que passarão a ser revestidas de legalidade, uma vez que constará a assinatura do autor de forma digital.

Com a implantação da assinatura digital, as proposições serão apresentadas eletronicamente, dispensando-se a via em papel. É importante ressaltar que a versão eletrônica assinada de forma digital será considerada a versão original. Com isso as íntegras das proposições inseridas no SAPL e disponibilizadas na Internet serão revestidas de legalidade, uma vez que estarão assinadas de forma digital. Com as proposições assinadas de forma digital criaremos as condições necessárias para montagem de pastas eletrônicas das proposições, o que dentre outras vantagens, possibilitará mais agilidade e segurança nos procedimentos de reprodução dos avulsos de forma eletrônica e em papel, como também, na guarda desses documentos.

Assim, diante o exposto, solicitamos aos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras desta Casa Legislativa, a análise, discussão e aprovação do presente

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Diretoria Legislativa
Fl. 005
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Projeto de Resolução.

Parauapebas-PA, 24 de novembro de 2020.

MESA DIRETORA

Luiz Alberto Moreira Castilho
Presidente da Mesa Diretora

Antônio Horácio Martins Filho
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Eliene Soares Sousa da Silva
1ª Secretária da Mesa Diretora

Kelen Adriana C. C. Mesquita
2ª Secretária da Mesa Diretora